



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 15/2019 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 26 de fevereiro de 2019.

Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 30/2019, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 45/2019.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 45/2019, o qual autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo judicial com o Empreendimento Imobiliário M.J.N. Ltda - EPP, nos autos de Ação Demolatória e Ação de Obrigação de Fazer, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I, VIII, X, 5º, inciso VII, e 29, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

